

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2021

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Timbó/SC, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, através da Secretaria da Fazenda e Administração, representada por sua Secretária Sra. Maria Angélica Faggiani, lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação dos serviços constantes no item 06, OBJETO, de acordo com o art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *“na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”*

3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a contratação é de natureza interadministrativa, pois o CIGA integra a administração indireta do Município consorciado, resta dispensada a licitação pública. Em outras palavras, os contratos de programa e de rateio são celebrados entre órgãos da administração do mesmo ente federativo, o que implica na dispensa de licitação.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 2º, § 1º, III da Lei nº 11.107/05 e no art. 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93.

4. DELIBERAÇÃO

4.1 - Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando que o CIGA é órgão público, portanto sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados, sendo desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto dos contratos.

Considerando que o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) é o detentor dos direitos de comercialização do software desejado pelo Município de Timbó para o gerenciamento tributário nas áreas citadas no objeto, decidiu-se pela contratação.

O valor referente à contraprestação financeira do contrato é definido com base no Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

6. OBJETO

6.1 - Prestação de serviços continuados de tecnologia da Informática e Comunicação aos seguintes sistemas:

<i>Item</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário (R\$)</i>
1	12	MÊS	Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br , na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil);	845,00
2	12	MÊS	Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;	245,88
3	12	MÊS	Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal	400,00

			eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;	
--	--	--	--	--

6.2 - VALOR TOTAL: R\$ 17.890,56 (dezessete mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

6.2.1 - Valor Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC: R\$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais).

6.2.2 - Valor Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM: R\$ 2.950,56 (dois mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

6.2.3 - Valor Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - G-Simples: R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).

6.3 - PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

6.4 - FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$17.890,56 (dezessete mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.490,88 (um mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), cada uma delas, sendo debitadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, pela CONTRATADA, por meio do Banco do Brasil, Agência n.º 0629-7, Conta Corrente n.º 21744-1, de titularidade da CONTRATANTE.

7. DA CONTRATADA

7.1 - **CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob nº 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, Centro Executivo Imperatriz, sala 1307 - Bairro Canto, no Município de Florianópolis - Estado de Santa Catarina.

7.2 - **REPRESENTANTE LEGAL**: Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 912.833.619-49, e RG nº 3.488.396-SSP/SC.

8. PUBLICAÇÃO

8.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios/sc.

8.2 - Data da publicação:

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2021	
424	Referência
3	Secretaria da Fazenda e Administracao Municipal
1	Administração Geral
2520	Gestão da Administração e Controle Municipal
333933990000000000	Participação em consórcio público
1000000	Recursos Ordinários

Timbó/SC, 08 de dezembro de 2021

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MU-NICÍPIO DE TIMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó/SC, através da Secretaria da Fazenda e Administração, representada por sua Secretária Sra. MARIA ANGÉLICA FAGGIANI, e a empresa **CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA**, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor GILSONI LUNARDI ALBINO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação n.º _____ PMT resolvem, de comum acordo, celebrar este **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, aos Sistemas:

1. **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC:** serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil);
2. **Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM:** faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; e

3. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, consta no “Caderno de Serviços” do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

O objeto abrange, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, Processo de Dispensa de Licitação n.º _____ PMT, edital e anexos, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

O presente contrato, processo de Dispensa de Licitação n.º _____ PMT, a proposta comercial e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação, condições e responsabilidades constantes em um e omitido em outro será considerado existente e válido para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES

O preço total do objeto contratado atinge o montante de 17.890,56 (dezesete mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), que pormenorizadamente representam:

1. Valor Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC: R\$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais).
2. Valor Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM: R\$ 2.950,56 (dois mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).
3. - Valor Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - G-Simples: R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).

Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento “in loco” poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R\$ 0,80/Km) e hora técnica (R\$ 160,00).

A customização do sistema contratado pela CONTRATANTE, em aspectos não previstos no presente contrato e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante a cobrança de hora técnica (R\$ 160,00).

O Município deverá pagar à CONTRATADA o valor total em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.490,88 (um mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), cada uma delas, sendo debitadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, pela CONTRATADA, por meio do Banco do Brasil, Agência n.º 0629-7, Conta Corrente n.º 21744-1, de titularidade da CONTRATANTE.

Neste preço estão inclusos todos os custos do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, manutenção, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, traslados, estadias, diárias, alimentações, encargos sociais e trabalhistas e demais custos, sejam eles de que natureza forem, necessários a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações deste instrumento.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição e obrigação legal, que serão retidos na fonte.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2021	
424	Referência
3	Secretaria da Fazenda e Administração Municipal
1	Administração Geral
2520	Gestão da Administração e Controle Municipal
333933990000000000	Participação em consórcio público
1000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA: SERVIÇOS

A **CONTRATADA** fica desde já responsável em manter corretos seus registros, licenças, demais autorizações e documentos junto aos órgãos competentes e/ou relacionados ao seu ramo de atividade.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZOS

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a iniciar em 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fica desde já a **CONTRATADA** responsável:

- a) Em cumprir as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- b) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- c) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas;
- d) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
- g) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;
- i) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93; e
- k) Disponibilizar à CONTRATANTE as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente, relativas ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Fica desde já o **MUNICÍPIO** responsável em:

- a) efetuar o pagamento nos moldes da Cláusula Segunda;
- b) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade;
- c) notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- d) aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas;
- e) Instituir entre seus empregados e prepostos o respeito as normas e regulamentos da **CONTRATADA**, aplicáveis à execução dos serviços;
- f) fornecer os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
- g) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
- h) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela **CONTRATADA**;
- i) Adotar políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem da **CONTRATADA** e de seus entes consorciados.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E RESCISÃO

Ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e/ou aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pelo descumprimento, seja ele parcial ou total, de qualquer de suas cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo (*salvo no item “e” abaixo*);
 - c) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
- A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 dias úteis para apresentar defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, independentemente da aplicação das demais medidas legais.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza. O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas, condições ou prazos deste contrato;
- b) por qualquer paralisação das atividades pela **CONTRATADA**;
- c) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do **MUNICÍPIO**;
- d) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- e) unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**;
- f) por qualquer das partes, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
- g) nas demais formas estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – NORMAS GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem o prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

O objeto do presente contrato observará, além das disposições legais e regulamentares mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **MUNICÍPIO**, ou seja, o presente instrumento não gera qualquer vínculo trabalhista entre as partes, arcando a **CONTRATADA** inteiramente com o pagamento de todos os encargos.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação autuado sob nº _____.

Aplicam-se ainda, à execução deste Contrato, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Por fim, aplicam-se também à execução deste Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

CLAUSULA DÉCIMA - DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** hospeda em sua infraestrutura informações da **CONTRATANTE**, não sendo a detentora desses dados.

Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização da **CONTRATANTE**, detentora dos dados, para que a **CONTRATADA** possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a **CONTRATADA** fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à **CONTRATANTE**, comunicando-a na sequência.

A **CONTRATADA** manterá armazenados os dados existentes em seu servidor pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do término do contrato (rescisão contratual).

Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Timbó, _____ de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

CONTRATADA

GILSONI LUNARDI ALBINO

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: